



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

**DECRETO Nº 38/2020  
DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**RECONHECE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES EM  
DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Prefeito de Dores de Guanhanes/MG, no desempenho de suas atribuições legais, conforme art. 115, I, 'a', com fundamento no art. 66, inciso XVIII c/c art. 172 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da CF/88 e art. 172 da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** que Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Coronavírus - COVID-19;

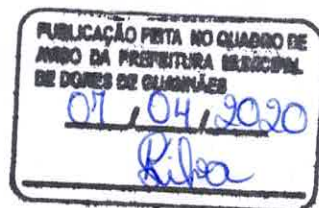
**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Executivo Municipal adotou medidas preventivas visando enfrentar a situação de pandemia, conforme se extrai do Decreto Municipal nº 21/2020;

**CONSIDERANDO** que no último dia 21, fora publicado novo Decreto Municipal visando complementar medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Dores de Guanhanes/MG;

**CONSIDERANDO** que o Executivo adotou medidas complementares de prevenção, a fim de evitar a propagação da doença no âmbito do Município, conforme se extrai do Decreto Municipal nº 26/2020;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação em todo o território do Estado de Minas Gerais, o Executivo declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito municipal, conforme Decreto nº 27/2020, de 24 de março de 2020;





**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.413/0001-89

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº 06/2020, do Congresso Nacional, que reconheceu a calamidade pública em face da Pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, consoante disposto no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 e março de 2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes da situação calamitosa em âmbito estadual que afeta diretamente o Município de Dores de Guanhanes/MG;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do Município de Dores de Guanhanes, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** O estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 2º.** Enquanto perdurar a situação de calamidade pública ora declarada e reconhecida pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores de Guanhanes/MG, 07 de abril de 2020.

*Noman*  
João Eber Barreto Noman  
**Prefeito Municipal**

